



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Embalagens para Café

Processo nº 23345.000440.2019-80

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13, nº 8.538/2015, [nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#) e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGENS PARA CAFÉ**, para o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS

3.1 Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir:

ITEM 01

Descrição detalhada: Embalagem para Café torrado e Moído 500 g - cor Dourada tipo almofada, com Estrutura metalizada, Gramatura de 70 g/m², com medidas de 350 mm altura, 290 mm de largura sendo a estrutura de Pet 17g + metalização + adesivo + filme de polietileno mistura rica 70/30 leitoso 50g gramatura. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 1 milheiro.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	10	R\$ 547,70	R\$ 5.477,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 02

Descrição detalhada: Embalagem para Café "à vácuo" 250 g - Dourada, com Estrutura Alumínio, Gramatura de 122 g/m², com medidas de 240 mm altura, 80 mm de largura e 40 mm (sanf) sendo a estrutura de Pet 17g + Adesivo 2g + Alumínio 21,6g + Filme PE 80g. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 500 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	02	R\$ 814,50	R\$ 1.629,00

ITEM 03

Descrição detalhada: Embalagem para Café "à vácuo" 500 g - Dourada, com Estrutura Alumínio, Gramatura de 122 g/m², com medidas de 290 mm altura, 100 mm de largura e 60 mm (sanf) sendo a estrutura de Pet 17g + Adesivo 2g + Alumínio 21,6g + Filme PE 80g. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 1 milheiro.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	15	R\$ 967,50	R\$ 14.512,50

ITEM 04

Descrição detalhada: Embalagem para Café "EXPRESSO" 500 g – Preta estrutura metalizada, Gramatura de 80 g/m², com medidas de 340 mm altura, 100 mm de largura e 60 mm (sanfonada). Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 500 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	03	R\$ 814,70	R\$ 2.444,10

ITEM 05

Descrição detalhada: Embalagem para Café "Expresso" 1 Kg - Cor dourada, com Estrutura Metalizada, Gramatura de 100 g/m², com medidas de 390mm altura, 130mm de largura e 80 mm (sanf) sendo a estrutura de Pet 17g + metalização + Adesivo 2g + Filme Leitoso 80g. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 1 milheiro.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	10	R\$ 1.213,60	R\$ 12.136,00

ITEM 06

Descrição detalhada: Válvulas Desgaseificadoras para embalagens de café expresso modelo INNER VALVE, para aplicação abaixo do laminado da embalagem, sistema de termo soldável de colocação. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 100 unidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	01	R\$ 371,67	R\$ 371,67

ITEM 07

Descrição detalhada: Embalagem plástica transparente Cristal para embalar café Tipo fardo 60 x 80 ou 50 x 70 Pacotes com 100.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	45	R\$ 54,70	R\$ 2.461,50

ITEM 08

Descrição detalhada: Embalagem plástica transparente pp liso de 1 kg 22 x 45. Embalagem 100 UN.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	30	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00

ITEM 09

Descrição detalhada: Cápsulas para envase de café, compatível com máquinas Nespresso, cor preta / vermelha / dourada, capacidade de 6 g de café, diâmetro externo de 38 mm, 28 mm interno, altura máxima de 30 mm, pesando até 1,7 gramas cada, o fundo das cápsulas deve ser fechado com sistema móvel de três ou seis gavinhas, ou sistema que garanta o funcionamento das casulas sem a necessidade de selos ao fundo. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 15000 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00

ITEM 10

Descrição detalhada: Selo para cápsula de café compatível com nespresso, em alumínio verniz sem impressão com 37 mm diâmetro. Poderá ser solicitada a quantidade mínima de 15 milheiros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Milheiro	150	R\$ 43,33	R\$ 6.499,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Muitas vezes, o sistema (SIDEC), através do qual são lançados os produtos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVERÃO TER COMO PARÂMETRO A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTE NESTE ANEXO I DO EDITAL.**

4.1.1 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

4.2 A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no MÁXIMO 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

4.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição – De acordo com Termo de referência ou Edital. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendido como em desacordo com o solicitado.

4.4 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1-Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

O Departamento Requisitante solicita da aquisição de material para acondicionamento e embalagem, visando o suprimento de embalagens do Setor de Rebeneficiamento de Café, vinculado a Coordenação Geral de Produção e Pesquisa, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e as cápsulas para suprimento ao setor, montagem de cápsulas D'Agrotécnica, atendimento as aulas, projetos de pesquisa e extensão.

5.2-Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

A torrefação é um setor que tem grande benefício na área de aulas práticas, cursos inclusive de provador de café e baristas, prestação de serviços de rebeneficiamento de café aos produtores da região, visando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

expansão na área de pesquisa e produção deste Instituto. Cápsulas: Disponibilizar o encapsulamento de café a preço de custo para produtores com dificuldade em acessar esse mercado. Disponibilizar o encapsulamento para pesquisas no setor. Promover a qualidade dos cafés dos Certifica Minas e Concurso Estadual de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais. Implantar uma indústria modelo para demais empresas ou produtores de café interessados em industrialização de café.

5.3-Justifique os quantitativos solicitados?

O quantitativo solicitado é baseado no consumo médio do setor, vale ressaltar que há um quantitativo maior solicitado em função da modalidade registro de preço.

5.4-Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento implica na paralisação das atividades do setor.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais constantes neste termo de referência são de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos produtos são usuais de mercado.

6.2. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos 8.538/2015, 5.450/2005, 6.204/200, 7.892/2013, [10.024/2019](#) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador:

• **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000.
Horário: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

• Não houve coparticipantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.2 A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da CONTRATADA que se encontra cadastrado no SICAF e/ou informado no Anexo II, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio.

7.3. É responsabilidade da CONTRATADA proceder às devidas atualizações no SICAF relativas às eventuais mudanças promovidas no endereço de e-mail.

7.4. O prazo constante no item 7.1 NÃO será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado no SICAF esteja inválido ou desatualizado.

7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante manifestação expressa e formal do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

7.6. Caso a empresa licitante necessite de prorrogação, deverá requerer, tempestiva e formalmente à Administração Pública, a quem compete analisar as justificativas apresentadas e deferir (ou não) o pedido, estipulando novo prazo, quando for o caso, para adimplemento da obrigação.

7.7. Não será admitida nenhuma forma de ajuste informal e / ou verbal quanto a eventual alteração / prorrogação de prazo de entrega, sendo desconsideradas quaisquer alegações, de ambas as partes, neste sentido.

7.8. Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.13 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto e no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **Contratada** obriga-se a:

9.1.1 Entregar os produtos, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante neste ANEXO I do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido pela Administração;

9.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta Administração, todo o produto recusado na fase de recebimento;

9.1.3 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 9.1.4** Manter durante toda a execução do Contrato, até a efetivação do último pagamento, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.5** Fornecer os produtos/serviços, objeto deste Edital, pelo preço apresentado na proposta final;
- 9.1.6** Fornecer os produtos e serviços rigorosamente em obediência às instruções contidas deste edital;
- 9.1.7** A presença da fiscalização no local da entrega dos produtos, não isentará a empresa CONTRATADA caso ocorra algum erro e/ou omissão averiguado no fornecimento de produtos;
- 9.1.8** Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada, além de catálogos especializados, quando cabível. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;
- 9.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas às reclamações;
- 9.1.10** Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Machado, os produtos em que se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.12** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14** **NÃO TRANSFERIR** a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- 9.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.17** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 9.1.18** Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- 9.1.19** Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
- 9.1.20** Atender as normas do campus durante a execução dos serviços;
- 9.1.21** **Responsabilizar-se:**
- por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - por qualquer dano ao Campus Machado ou a terceiros durante a execução dos serviços;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

10. DA SUBONTRATAÇÃO

- 10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Não executar total ou parcialmente o contrato;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Apresentar documentação falsa;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Cometer fraude fiscal;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no art 28 do Decreto 5.450/05 e art 14 do Decreto 3.555/00:

Ocorrência

Penalidades que poderão ser aplicadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

I) Não retirar a nota de empenho e/ou equivalente.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 10 (vinte) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item e/ ou lote.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

X) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.</p>
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste edital, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.</p>
XII) Inexecução total do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, isto é, valor total correspondente à Ata de Registro de Preço.</p>
XIII) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa compensatória, no mesmo percentual do item XII, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o valor total contratado.</p>
XIV) Execução defeituosa do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.3. Quaisquer outras hipóteses de inobservância do presente instrumento convocatório, ainda que não elencadas expressamente na relação supra, poderão ser passíveis de sanção contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Em todas as situações acima, em que for facultada à Administração a aplicação de índices percentuais variáveis e / ou progressivos, será observado para tal imposição a extensão do eventual prejuízo experimentado pelo Poder Público em face do desajuste contratual.

15.5. A medida de valor/índice supra sujeitar-se-á ao critério discricionário da Administração Pública.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos setores requisitantes auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral desta Instituição.

Machado – MG, 26 de novembro de 2019.

Crecilia Domingues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
Portaria nº 02/2019